Diário Oficial do município

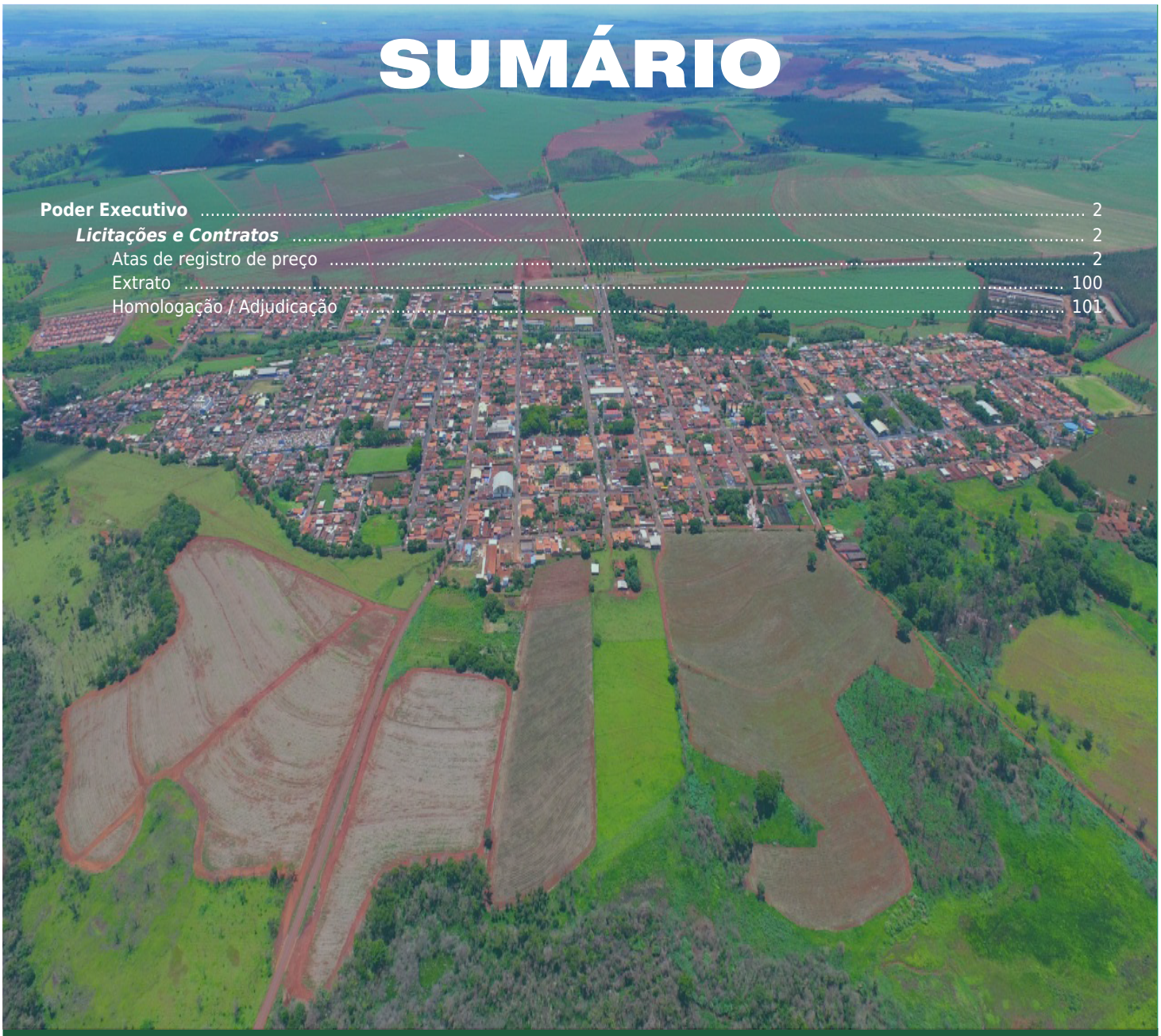
saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 827

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021



SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Atas de registro de preço 2

Extrato 100

Homologação / Adjudicação 101

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025
Processo 8032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8306/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0032/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2025, processo administrativo n.º 8032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRURGICA UNIÃO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.063.331/0001-21, com Inscrição Estadual sob nº 587.122.394.114 com sede na Rua 25 nº 1908/1928 Bairro: Jardim São Paulo Rio Claro/SP CEP: 13.503-010, Fone: (19) 3526-1900/3533-7000 FAX: (19) 3526-1901, E-mail: SERGIOGUERRAJUNIOR@CIRURGICAUNIAO.COM.BR, UNIAO@CIRURGICAUNIAO.COM.BR, CIRURGICAUNIAOLTDA@GMAIL.COM, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, portador da cédula de identidade: [redacted] e CPF: [redacted]

LOTE	ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
17	1	ISABABY Flexicotton	1500	PCT	**LENÇO UMEDECIDO -** MATERIAL NÃO TECIDO. DIMENSÕES : CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ALCCOL, HIPOALÉRGICO, DESCARTÁVEL, USO INFANTIL . PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 6,38	R$ 9.570,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 06 de outubro de 2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

CIRURGICA UNIÃO LTDA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública

_____
Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Sergio Eduardo Guerra Da Silva Júnior
Cirurgica União LTDA

Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

ATA DE REGISTRO **N° 8306/2025;**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 06 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA
CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21

Ata de Registro N° **8306/2025;**
DATA DA ASSINATURA: **06 de outubro de 2025**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 9.570,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025**.**

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025
Processo 8032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8307/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0032/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2025, processo administrativo n.º 8032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.531.237/0001-06, com Inscrição Estadual sob nº 79755764113 com sede na Rua Vanderlei Cason Melo, n° 680 JD Patriarca, Ribeirão preto – SP – CEP 14078-585, Fone: (16) 3617-9264 997987364, E-mail: confiancedistribuidora@hotmail.com, financeiro-confiance@hotmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a). Kátia Zacarias Barboza, portador da cédula de identidade: [redacted] e CPF: [redacted]

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

LOTE	ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
2	1	BIOKRISS	500	UND	**SABONETE LÍQUIDO**- 5 LITROS PARA LAVAGEM DE MÃOS, COM AROMA SUAVE, AÇÃO AMACIANTE E PODER DE LIMPEZA, PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE SABONETEIRA. PH ENTRE 6,5 E 7,5, NEUTRO- GALÃO DE 5 LITROS.	R$ 45,60	R$ 22.800,00
	2	UNIC	2.300	UND	SABÃO EM PÓ: BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PIGMENTO, PERFUME, E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 1 KILO.	R$ 12,00	R$ 27.600,00
	3	UNIC	1.000	UND	SABÃO COMUM EM BARRA: PRODUTO DESTINADO A LAVAGEM DE TECIDOS, LOUÇAS, PANELAS E TALHERES. AGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE - PESO 200 GRAMAS, FORMATO RETANGULAR, COR AMARELA .	R$ 3,69	R$ 3.690,00
	4	AGUDIM	1.000	UND	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, ESPECIAL PARA LIMPEZA EM GERAL. LIQUIDO E ESPESSO. COMPOSIÇÃO:- ÁCIDO SULFÔNICO, DIETANOLOMIDA DE COCO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO NEUTRALIZANTE, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEICULO; PH- 7,0 , VOLUME : 5 LITROS.	R$ 51,80	R$ 51.800,00
	5	POLYLAR	5.000	UND	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS : NEUTRO, PARA COZINHA, COM BICO ECONÔMICO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. PRODUTO DE BOM RENDIMENTO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, ALCALINIZANTES, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E AGUA. DEVE ESTAR EMBALADO EM PLÁSTICO ADEQUADO, RESISTENTE E CONTENTO O RÓTULO DO PRODUTO, PH 6,5 A 7,5 – FRASCO DE 500 ML	R$ 2,75	R$ 13.750,00
	6	AGUDIM	6.000	UND	DESINFETANTE BACTERICIDA: EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 2 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA, CUJA COMPOSIÇÃO SEJA: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA; AROMAS DIVERSOS, TEOR ATIVO 0,4%.	R$ 9,00	R$ 54.000,00
	7	LIMPA LIDER	800	UND	CLORO ALVEJANTE: PARA LIMPEZA; LÍQUIDO; CL 2 CONCENTRAÇÃO 99,5 A 99,9%; SOLUBILIDADE EM ÁGUA 7,37 GL A 20 GRAUS CELSIUS; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS E AMBIENTES. SUJEITO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. FRASCO DE 02	R$ 8,14	R$ 6.512,00

					LITROS.		
	8	AGUDIM	1.700	UND	AMACIANTE DE ROUPA: AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO, LIQUIDO VISCOSO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA, BASE SAL AMÔNIO- FRASCO DE 2 LITROS	R$ 15,00	R$ 25.500,00
	9	SAFRA	1.500	UND	**ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL**: ALCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, CONCENTRAÇÃO A 70% PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS; CONTENDO EMOLIENTES QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO UM AGENTE ANTIMICROBIANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; COM CAPACIDADE DE 500 ML.	R$ 7,00	R$ 10.500,00
	10	FUZETTO	5.000	UND	**ÁGUA SANITÁRIA**: SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO . HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ETC – FRASCO DE 1 LITRO	R$ 3,60	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 234.152,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São José Da Bela Vista, 06 de outubro de 2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME
Kátia Zacarias Barboza
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública

Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Kátia Zacarias Barboza Confiance Comercio Varejista LTDA-ME	Elisabete Balan Isaac Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME

ATA DE REGISTRO **N° 8307/2025;**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 06 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Kátia Zacarias Barboza
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME
CNPJ Nº: 20.531.237/0001-06

Ata de Registro N° **8307/2025;**
DATA DA ASSINATURA: **06 de outubro de 2025**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 234.152,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025**.**

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025
Processo 8032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8308/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0032/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2025, processo administrativo n.º 8032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.223.106/0001-79, com Inscrição Estadual sob nº 1700010937, com sede na Rua Floresta, 440, BR 480, Barão de Cotegipe / RS, CEP: 99740-000, Fone: (54) 9 9929-7133, E-mail: darlu@darlu.com.br, licitacaodarlu@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a). LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, portador da cédula de identidade: [redacted] e CPF: [redacted]

LOTE	ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
9	1	DLH	200	UND	**DISCO DE FELTRO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL: -** DISCO DE FELTRO DE LIMPEZA PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL, VERDE, DIÂMETRO DE 380 MM.	R$ 23,43	R$ 4.686,00
	2	DLH	200	UND	**DISCO DE FELTRO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL:-** DISCO DE FELTRO DE LIMPEZA PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL, VERDE, DIÂMETRO DE 350 MM	R$ 30,57	R$ 6.114,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 10.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São José Da Bela Vista, 06 de outubro de 2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública

_____
Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Elisabete Balan Isaac Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

ATA DE REGISTRO **N° 8308/2025;**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 06 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ Nº: 40.223.106/0001-79

Ata de Registro N° **8308/2025;**
DATA DA ASSINATURA: **06 de outubro de 2025**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025**.**

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025
Processo 8032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8309/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0032/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2025, processo administrativo n.º 8032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.729.755/0001-15, com Inscrição Estadual sob nº 90738456-00, com sede na Garrinha do Mato Grosso, 440 Setor 2, JD. VALE DAS PEROBAS, CEP 86.709-742 – Arapongas/PR, Fone: (43) 3055-3180, (43) 3252-7897, E-mail: fortesinal@fortesinal.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. LEONARDO DA SILVA COSTA, portador da cédula de identidade: [redacted] e CPF: [redacted]

LOTE	ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
4	1	CARTOM REF. 206 CA 32169	100	PAR	**BOTA DE BORRACHA**: BOTA SEGURANÇA,PVC , CLORETO DE POLIVINILA, SOLA ANTIDERRAPANTE, , ALTURA DO CANO MÉDIO, COR PRETA, TAMANHO 37	R$ 28,35	R$ 2.835,00
	2	CARTOM REF. 206 CA 32169	100	PAR	**BOTA DE BORRACHA**: BOTA SEGURANÇA,PVC , CLORETO DE POLIVINILA, SOLA ANTIDERRAPANTE , ALTURA DO CANO MÉDIO, COR PRETA, TAMANHO 38	R$ 28,35	R$ 2.835,00
	3	CARTOM REF. 206 CA 32169	100	PAR	**BOTA DE BORRACHA**: BOTA SEGURANÇA,PVC , CLORETO DE POLIVINILA, SOLA ANTIDERRAPANTE, ALTURA DO CANO MÉDIO, COR PRETA, TAMANHO 39	R$ 28,35	R$ 2.835,00
	4	CARTOM REF. 206 CA 32169	100	PAR	**BOTA DE BORRACHA**: BOTA SEGURANÇA,PVC , CLORETO DE POLIVINILA, SOLA ANTIDERRAPANTE, ALTURA DO CANO MÉDIO, COR PRETA, TAMANHO 40	R$ 28,35	R$ 2.835,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 11.340,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São José Da Bela Vista, 06 de outubro de 2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
LEONARDO DA SILVA COSTA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública

_____
Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	LEONARDO DA SILVA COSTA FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	Elisabete Balan Isaac Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO **N° 8309/2025;**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 06 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: LEONARDO DA SILVA COSTA
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 26.729.755/0001-15

Ata de Registro N° **8309/2025;**
DATA DA ASSINATURA: **06 de outubro de 2025**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 11.340,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025**.**

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025
Processo 8032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8310/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0032/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2025, processo administrativo n.º 8032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.094.574/0001-09, com Inscrição Estadual sob nº 257.602.739, com sede na Rua Linha Taquari, s/n - barracão, São Lourenço Do Oeste - SC CEP: 89990-000, Fone: (49) 3388-2231, E-mail: amarildoslo@hotmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE, portador da cédula de identidade: [redacted] e CPF: [redacted]

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

LOTE	ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
11	1	UNIVERSAL	100	UND	**ESPANADOR DE PÓ –** ESPANADOR DE PÓ TIRA POEIRA, MICROFIBRA ELETROSTÁTICO, FILTRO ADESIVO, NÃO EXTENSÍVEL, PENAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA, COMP. DO CABO 40 CM	R$ 27,00	R$ 2.700,00
	2	BETTANIN	4000	UND	**ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE**: FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 100X73X25 MM, FORMATO RETANGULAR	R$ 3,16	R$ 12.640,00
	3	SANIBRISA	300	UND	**ESCOVA SANITÁRIA:** ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), COR BRANCA, BASE DE POLIPROPILENO, BASE COM DIÂMETRO DE 07 CM, COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 28 CM, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS, CM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA.	R$ 7,11	R$ 2.133,00
	4	LIMPAMANIA	200	UND	**ESCOVA MULTIUSO:** ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM CERDAS EM NAYLON, 27 CM DE COMP., LARGURA 5 CM.	R$ 2,93	R$ 586,00
12	1	SUPRATICO	1500	CX	**FILTRO DESCARTÁVEL DE CAFÉ**: PRODUTO COMPOSTO DE 100% CELULOSE, FEITO DE PAPEL RESISTENTE, TAMANHO 103, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS.	R$ 3,98	R$ 5.970,00
13	1	NEOTEX	1000	UND	**FLANELA PARA LIMPEZA GERAL -** 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X40 CM , NA COR LARANJA .	R$ 1,79	R$ 1.790,00
	2	NEOTEX	1000	UND	**PANO DE LIMPEZA :** 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO 70X58 CM, URDUME DE 16 FIOS, E TRAMA COM 12 FIOS, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM BAINHA, BRANCO.	R$ 4,95	R$ 4.950,00
	3	VABENE	1500	PCT	**PANO DE LIMPEZA MULTIUSO :** 100% VISCOSE E RESINA ACRÍLICA, 30 X 60 CM, PARA LIMPEZA GERAL, COR AZUL OU ROSA, PACOTE COM 5 UNIDADES CADA	R$ 3,32	R$ 4.980,00

15	1	MULTI	800	UND	**INSETICIDA:-** MULTI INSETICIDA, AEROSOL, 450 ML, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, PROPELENTES E MASCARANTES . PRINCÍPIO ATIVO: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. EFICAZ CONTRA INSETOS. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	R$ 8,22	R$ 6.576,00
20	1	ULTRAFRESH	600	UND	**ODORIZADOR DE AMBIENTE:** AEROSSOL, LAVANDA , ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO) E SEM CFC, DE FRASCO DE ALUMÍNIO, REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R$ 10,39	R$ 6.234,00
22	1	PLASTGRAN	100	UND	**PÁ COLETORA DE LIXO:** COLETOR DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA COM 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 8 CM.	R$ 13,50	R$ 1.350,00
	2	EXPOFLORA	300	UND	**RODO** COM CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 30 CM DE COMP; EVA DUPLO, CABO DE MADEIRA DE 120 CM, COM ROSCA.	R$ 12,25	R$ 3.675,00
	3	EXPOFLORA	2000	UND	**RODO** COM CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 60 CM DE COMP; EVA DUPLO, CABO DE MADEIRA DE 120 CM, COM ROSCA.	R$ 25,25	R$ 50.500,00
	4	NEO	2000	UND	**RODO ESFREGÃO –** RODO BUCHA ABRASIVO, ESPONJA E PLÁSTICO, LAVA PISO E AZULEJOS – 40 CM	R$ 14,00	R$ 28.000,00
	5	COLONIAL	500	UND	**VASSOURA TIPO NOVIÇA:** VASSOURA NOVIÇA COM BASE DE PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO, COMP. DA CEPA: 60 CM, CABO PLASTIFICADO DE 1,20 M , DE ROSCA, COMPOSIÇÃO : BASE DE POLIETILENO E CERDAS SINTÉTICAS PLUMADAS DE 4,50 CM.	R$ 19,00	R$ 9.500,00
	6	PLASTGRAN	1000	UND	**VASSOURA CAIPIRA:** CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, 05 (CINCO) FIOS, AMARRAÇÃO DE ARAME, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120CM, GANCHO DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO, COM EMBALAGEM APROPRIADA.	R$ 32,95	R$ 32.950,00

	7	GRANMESTRA	500	UND	**VASSOURA PIAÇAVA**: COM PIAÇAVA NATURAL, COM BASE DE POLIPROPILENO, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER DE PLÁSTICO FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE A BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO COM CABO.	R$ 20,90	R$ 10.450,00
23	1	ECOO	10.000	UND	**SACO PARA LIXO DOMESTICO:** MATERIAL RECICLÁVEL, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTO. CAPACIDADE 15 LITROS. COR PRETA	R$ 0,12	R$ 1.200,00
	2	ECOO	10.000	UND	**SACO PARA LIXO DOMESTICO:** MATERIAL RECICLÁVEL, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTO. CAPACIDADE 30 LITROS. COR PRETA.	R$ 0,22	R$ 2.200,00
	3	ECOO	10.000	UND	**SACO PARA LIXO DOMESTICO:** MATERIAL RECICLÁVEL, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTO. CAPACIDADE 50 LITROS. COR PRETA.	R$ 0,40	R$ 4.000,00
	4	ECOO	10.000	UND	**SACO PARA LIXO DOMESTICO:** MATERIAL RECICLÁVEL, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTO. CAPACIDADE 100 LITROS. COR PRETA.	R$ 0,58	R$ 5.800,00
	5	ECOO	10.000	UND	**SACO PARA LIXO DOMESTICO:** MATERIAL RECICLÁVEL, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTO. CAPACIDADE 200 LITROS. COR PRETA.	R$ 0,77	R$ 7.700,00
VALOR TOTAL							**R$ 205.884,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São José Da Bela Vista, 06 de outubro de 2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
AMARILDO PAIM HENRIQUE
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública

_____
Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	AMARILDO PAIM HENRIQUE	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	HB Sul Comercio De Alimentos LTDA – ME	Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO **N° 8310/2025;**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 06 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: AMARILDO PAIM HENRIQUE
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº: 22.094.574/0001-09

Ata de Registro N° **8310/2025;**
DATA DA ASSINATURA: **06 de outubro de 2025**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 205.884,00 (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025**.**

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025
Processo 8032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8311/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0032/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2025, processo administrativo n.º 8032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BÁSICAS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.201.275/0001-44, com Inscrição Estadual sob nº 644.054.486-117 com sede Rua Rio Branco, n° 882 – Centro – São José da Bela Vista – CEP: 14.440-000, Celular: (16) 99172-8406; (16) 99117-5260, E-mail: MSDISTRIBUIDORA882@GMAIL.COM, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. MARCIO SQUARIZE, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e CPF: [redacted]

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

LOTE	ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
1	1	PARANA	2000	CX	**ACENDEDOR** TIPO FOSFORO DE MADEIRA APRESENTADO NA FORMA DE PALITO COM PONTA DE PÓLVORA DE TAMANHO LONGO	R$ 3,4495	R$ 6.899,00
8	1	HB	100	UND	**DESENTUPIDOR DE PIA:-** DESENTUPIDOR DE PIA COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, CABO ERGONÔMICO 20 CM EM PLÁSTICO, COR PRETA.	R$ 14,41	R$ 1.441,00
	2	HB	100	UND	**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO:-** DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 50 CM	R$ 13,62	R$ 1.362,00
21	1	TUPI	1000	UND	**QUEROSENE PERFUMADO:** COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, AROMÁTICOS E PERFUME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LT. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS	R$ 14,14	R$ 14.140,00
	2	TUPI	1000	UND	**QUEROSENE-** COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO COMUM PARA LIMPEZA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	R$ 19,24	R$ 19.240,00
	3	TRIEX	1000	UND	**LIMPA VIDROS LÍQUIDO**: ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 500 ML, COM GATILHO DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL. DEVE POSSUIR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO A PELE	R$ 7,61	R$ 7.610,00
	4	TRIEX	3800	UND	**LIMPA ALUMÍNIO: C**OMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. FRASCO COM COM 500 ML	R$ 5,25	R$ 19.950,00
	5	TRIEX	2200	UND	**LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL**: PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM SQUEEZE NA VERSÃO ORIGINAL AZUL. ANTIBACTERIANO E DILUÍVEL. FRASCO COM 500 ML	R$ 7,75	R$ 17.050,00
	6	BOMBRIL	100	UND	**LIMPA FORNO:** PRODUTO USADO P/ DISSOLVER GORDURAS INCRUSTRADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSANTE E VEÍCULO, EMBALAGEM DE 250 ML.	R$ 19,67	R$ 1.967,00
VALOR TOTAL							R$ 89.659,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São José Da Bela Vista, 06 de outubro de 2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BÁSICAS LTDA
MARCIO SQUARIZE
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública

_____
Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BÁSICAS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Marcio Squarize MS Distribuidora E Cestas Básicas LTDA	Elisabete Balan Isaac Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BÁSICAS LTDA

ATA DE REGISTRO **N° 8311/2025;**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 06 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Marcio Squarize
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BÁSICAS LTDA
CNPJ Nº: 04.201.275/0001-44

Ata de Registro N° **8311/2025;**
DATA DA ASSINATURA: **06 de outubro de 2025**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 89.659,00 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025**.**

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025
Processo 8032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8312/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0032/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2025, processo administrativo n.º 8032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.402.903/0001-67, com Inscrição Estadual sob nº 90717019-53 com sede AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 3, JD. COLINA VERDE, MARINGÁ/PR, CEP: 87043720, Fone: 44-3123-2264, E-mail: comercial@nacionalepi.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. FERNANDO PIZANI, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e CPF: [redacted]

LOTE	ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
19	1	UNIFORTTE	500	MT	**MANGUEIRA DE JARDIM :** PVC E POLIÉSTER TRANÇADP, ½ POL DE DIÂMETRO, PRESSÃO MÁXIMA : 12 BAR , TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIAS DE PVC TRANSPARETENTE.	R$ 4,5300	R$ 2.265,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.265,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São José Da Bela Vista, 06 de outubro de 2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
FERNANDO PIZANI
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública

_____
Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	FERNANDO PIZANI Nacional Safety Equipamentos de Segurança LTDA	Elisabete Balan Isaac Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ATA DE REGISTRO **N° 8312/2025;**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 06 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: FERNANDO PIZANI
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº: 24.402.903/0001-67

Ata de Registro N° **8312/2025;**
DATA DA ASSINATURA: **06 de outubro de 2025**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 2.265,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025**.**

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025
Processo 8032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8313/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0032/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2025, processo administrativo n.º 8032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.110.256/0001-25, com Inscrição Estadual sob nº 310.189.303.116 com sede Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353 – Estação, Franca-SP, CEP: 14405-201, Fone: (16) 3707-2870, E-mail: vendas1@peglev.com.br, nfe@peglev.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Ana Clara Mendonça Ribeiro, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e CPF: [redacted]

LOTE	ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
14	1	WHITE PAPER	1000	UND	**GUARDANAPO DE PAPEL:** GUARDANAPO DE PAPEL , CELULOSE, NA COR BRANCO, SIMPLES – GOFRADO, FOLHA PEQUENA, MEDINDO (20X23 CM) COM 50 UNIDADES CADA PACOTE.	R$ 3,46	R$ 3.460,00
	2	STILUS	2600	PCT	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADA** : TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; 02 DOBRAS; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL VIRGEM; COMPRIMENTO 21,50 CM , LARGURA 24 A 25 CM , QUANTIDADE DE FOLHAS 1250 FOLHAS; ACABAMENTO GOFRADO/CREPADO PARA HIGIENE PESSOAL.	R$ 19,31	R$ 50.206,00
	3	PICCOLA	2500	PCT	**PAPEL TOALHA ABSORVENTE,** FOLHA SIMPLES, BRANCO, 19CM X 22 CM, PACOTE C/ 02 UNIDADES	R$ 7,00	R$ 17.500,00
	4	FOFINHO	1000	ROLO	**PAPEL HIGIÊNICO**: PAPEL HIGIÊNICO – CELULOSE VIRGEM FOLHA SIMPLES; FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM LARGURA DE 10 CM FORMATO GOFRADO; PICOTADO.	R$ 9,20	R$ 9.200,00
	5	CLASSPEL	3500	ROLO	**PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO**: PAPEL HIGIÊNICO P/ DISPENSER; APRESENTADO FOLHA SIMPLES, CREPADO, SEM PICOTE; NA COR BRANCA; NEUTRO; COMPRIMENTO - 300M , LARGURA – 10 CM ; COMPOSTO DE CELULOSE RECICLADA E APARAS DE PAPEL; TUBETE DE DIÂMETRO SUPERIOR OU IGUAL A 4,0CM DE DIÂMETRO, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R$ 6,75	R$ 23.625,00
VALOR TOTAL							**R$ 103.991,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São José Da Bela Vista, 06 de outubro de 2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP
Ana Clara Mendonça Ribeiro
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública

_____
Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Ana Clara Mendonça Ribeiro Peg Lev Secos e Molhados LTDA EPP	Elisabete Balan Isaac Secretaria Municipal de Assistência a Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO **N° 8313/2025;**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 06 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Ana Clara Mendonça Ribeiro
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 73.110.256/0001-25

Ata de Registro N° **8313/2025;**
DATA DA ASSINATURA: **06 de outubro de 2025**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 103.991,00 (CENTO E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025**.**

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025
Processo 8032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8314/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0032/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2025, processo administrativo n.º 8032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNIGENS EMBALAGENS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.662.217/0001-06, com Inscrição Estadual sob nº 137.068.426.114 com sede Av. Doutor Ivom Rodrigues Pereira nº 5078 – Parque Moema – Franca/SP – CEP: 14.409-186, Tel: (16) 9 9279-5771, E-mail: victor_luis_carvalho@outlook.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. VICTOR LUIS JACINTO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG: [redacted] CPF: [redacted]

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

LOTE	ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
3	1	ARQPLAST	200	UND	**BALDE PLÁSTICO:** PARA LIMPEZA, REFORÇADO, ALÇA COM RESISTÊNCIA, CORPO EM POLIETILENO, CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA, ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE VOLUME 20 LITROS	R$ 9,02	R$ 1.804,00
	2	ARQPLAST	200	UND	**BALDE PLÁSTICO:** PARA LIMPEZA, REFORÇADO, ALÇA COM RESISTÊNCIA, CORPO EM POLIETILENO, CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA, ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE VOLUME 10 LITROS.	R$ 9,02	R$ 1.804,00
5	1	TRIEX	900	UND	**CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR:** CERA TIPO LÍQUIDA, INCOLOR, DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, AUTOBRILHO. FRASCO COM 750 ML . APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE PISOS	R$ 3,67	R$ 3.303,00
	2	TRIEX	900	UND	**CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO VERMELHA**: CERA TIPO LIQUIDA , VERMELHA, RESISTENTE, AUTOBRILHO. FRASCO COM 750 ML. APLICAÇÃO : TRATAMENTO DE PISOS.	R$ 3,67	R$ 3.303,00
6	1	ARQPLAST	100	UND	**CESTO DE LIXO –** PROPIPROPILENO, CAPACIDADE 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL, CILÍNDRICO, COR PRETA, .	R$ 51,8320	R$ 5.183,20
	2	ARQPLAST	80	UND	**CESTO DE LIXO-** PROLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E PEDAL CILÍNDRICO, COR PRETA.	R$ 60,21	R$ 4.816,80
7	1	TOTALPLAST	8000	UND	**COPO DESCARTÁVEL:-** COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS, CX 25 PCT, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO , SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	R$ 4,10	R$ 32.800,00

	2	ALTACOPO	8000	PCT	**COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO:** COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS, CX 50 PCT, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR 13230 DA ABNT	2,15	R$ 17.200,00
10	1	UNIÃO	100	UND	**DISPENSER PAPEL TOALHA,:-** DIMENSÕES: 25 X 8,50 X 35 CM, EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCA , FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSO	R$ 30,00	R$ 3.000,00
	2	UNIÃO	200	UND	**DISPENSER SABONETE LIQUIDO,** MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, TERMOPLÁSTICO, VISOR CENTRAL E TRANSPARENTE, BRANCO, CAPACIDADE 400 ML	R$ 30,00	R$ 6.000,00
16	1	ASSOLAN	9000	PCT	**LÃ DE AÇO**: LÃ DE AÇO , EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 8 UNIDADES. PESO APROXIMADAMENTE, 48 GRAMAS.	R$ 2,00	R$ 18.000,00
18	1	MB LIFE	800	PAR	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (PARES):** BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DE ACORDO COM A NORMA NBR-13393, NA COR AMARELA.	R$ 1,67	R$ 1.336,00
	2	MB LIFE	800	PAR	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (PARES):** BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DE ACORDO COM A NORMA NBR-13393, NA COR AMARELA.	R$ 1,70	R$ 1.360,00
	3	MB LIFE	800	PAR	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (PARES):** BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DE ACORDO COM A NORMA NBR-13393, NA COR AMARELA.	R$ 1,61	R$ 1.288,00
VALOR TOTAL							**R$ 101.198,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São José Da Bela Vista, 06 de outubro de 2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

UNIGENS EMBALAGENS LTDA
VICTOR LUIS JACINTO DE CARVALHO
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública

_____
Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: UNIGENS EMBALAGENS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	VICTOR LUIS JACINTO DE CARVALHO UNIGENS EMBALAGENS LTDA	Elisabete Balan Isaac Secretaria Municipal de Assistência a Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: UNIGENS EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO **N° 8314/2025;**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 06 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: VICTOR LUIS JACINTO DE CARVALHO
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: UNIGENS EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº: 51.662.217/0001-06

Ata de Registro N° **8314/2025;**
DATA DA ASSINATURA: **06 de outubro de 2025**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 101.198,00 (CENTO E UM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de outubro de 2025**.**

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
EXERCÍCIO DE 2025
CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato nº 0028/2025 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.753.718/0001-07 – Objeto: Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Materiais destinados à Rede Pública de Educação do Município de São José Da Bela Vista, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0037/2025. Proc. nº 8037/2025. Assinatura: 06/10/2025.

Contrato nº 0029/2025 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista Contratada: INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.441.686/0001-20 – Objeto: Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Materiais destinados à Rede Pública de Educação do Município de São José Da Bela Vista, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0037/2025. Proc. nº 8037/2025. Assinatura: 06/10/2025.

Contrato nº 0030/2025 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista Contratada: MHF MÓVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.109.731/0001-97 – Objeto: Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Materiais destinados à Rede Pública de Educação do Município de São José Da Bela Vista, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0037/2025. Proc. nº 8037/2025. Assinatura: 06/10/2025.

Contrato nº 0031/2025 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista Contratada: NADJA MARINA PIRES – ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.130.958/0001-86 – Objeto: Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Materiais destinados à Rede Pública de Educação do Município de São José Da Bela Vista, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0037/2025. Proc. nº 8037/2025. Assinatura: 06/10/2025.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Pregão Eletrônico - 35/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Item 1 - Lote 1: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTADESTINADO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. - Valor Referência: 2.617,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Aline Aparecida Sousa Freitas Cury (329.723.088-67)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 15:25:09 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CONFORME EDITAL	SV	12,00	31.200,00

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/09/2025 às 15:25:49.
Código verificador: E7F690

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Registro de Preços Eletrônico - 36/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Item 1 - Lote 1: TRICICLO INFANTIL ARO 5 , POLIETILENO, COM RODAS DE BORRACHA EVA , COR AZUL/ AMAREL0 - DIMENSÕES: 0,61 X 0,43 X 0,47 - FAIXA ETARIA A P/ DE 2 ANOS, - Valor Referência: 201,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AML DISTRIBUIDORA LTDA (56.008.704/0001-65)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Nathor	Nathor	30,00	5.879,70

Item: 0002 - Item 2 - Lote 2: BRINQUEDO ANIMAIS DE SILICONE - EDUCATIVO/PEDAGOGICO - CLASSIFICAÇÃO DAS CORESPINÇA - 10 CM (C) X 10 CM (L) X 17 CM (A) - Valor Referência: 132,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME (10.437.744/0001-21)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ANIMAIS DE SILICONE	LIG LIG	4,00	524,00

Item: 0003 - Item 3 - Lote 3: KIT 5 CONES E 10 ARGOLAS COLORIDAS EDUCATIVO- COORDENAÇÃO - CONES DE 18 CM DE ALTURA, BASE DE 15 CM DE DIAMETRO, PLASTICO. - Valor Referência: 51,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	NEDEL	NEDEL	2,00	100,00

Item: 0005 - Item 5 - Lote 5: KIT PINÇA PLASTICO INFANTIL- EMBALAGEM 10 UNID- PONTA RETA- 11 CM - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME (10.437.744/0001-21)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	KIT PINÇA PLASTICO	ESSENZA	4,00	120,00

Item: 0007 - Item 7 - Lote 7: JOGO DE TABULERIO CAIXA ENCAIXA -EDUCATIVO C/ 18 PEÇAS COLORIDAS E 6 CHAVES PARA ENCAIXAR - PLÁSTICO - 36 CM (C) X 11 CM (L) X 21 CM (A) - Valor Referência: 159,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESTRELA	ESTRELA	8,00	1.038,80

Item: 0010 - Item 10 - Lote 10: BRINQUEDO EDUCATIVO - QUEBRA CABEÇA DESCOBRINDO A METEMÁTICA- 20 PEÇAS DE MADEIRA , 23 CM (L) 23 CM (C) - 24 CM (A) - HORIZONTAL - Valor Referência: 32,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	IOB	IOB	5,00	147,50

Item: 0011 - Item 11 - Lote 11: BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA COM PINOS ELEFANTES - 9 PEÇAS - 55,88 CM (C) 55,88 CM (L) , 1 CM DE ALTURA, HORIZONTAL - Valor Referência: 50,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	jott play	jott play	5,00	254,15

Item: 0012 - Item 12 - Lote 12: BLOCOS DE MONTAR 252 PEÇAS - KIT LIG TUBOS - CONJUNTO COMPLETO- SACOLA - 24 CM (A)- 22 CM (L) - 47 CM (C) - PLASTICO - Valor Referência: 210,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME (10.437.744/0001-21)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	LIG TUBOS 252 PEÇAS	LIG LIG	2,00	308,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2025 às 13:46:21.
Código verificador: E911E3

Item: 0013 - Item 13 - Lote 13: BRINQUEDO EDUCATIVO CONTA FACIL- PLASTICO - 86 PEÇAS -48,5 X 24,5 X 9,5 CM (C X L X A) - Valor Referência: 78,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	TATETI	TATETI	4,00	285,80

Item: 0014 - Item 14 - Lote 14: BRINQUEDO KIT PANELAS INFANTIL - ACESSORIOS PARA COZINHA- P/ MENINAS, PLASTICO 07 PEÇAS, COR:- ROSA - Valor Referência: 20,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME (10.437.744/0001-21)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	KIT PANELINHAS 7 PEÇAS	DIVERPLAST	11,00	214,50

Item: 0015 - Item 15 - Lote 15: TATAME TAPETE EVA 100 X 100 X 1 CM (A X L X ESP) - LISO E CORES VARIADAS - Valor Referência: 49,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME (10.437.744/0001-21)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	TATAME EVA	HAITI	60,00	2.400,00

Item: 0016 - Item 16 - Lote 16: BRINQUEDO EDUC. JOGO DIDATICO SÍLABAS- COL. CRESCER- 40 PEÇAS - MADEIRA - Valor Referência: 42,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	NIG	NIG	5,00	187,50

Item: 0017 - Item 17 - Lote 17: JOGO EDUC. DIDÁTICO - SORVETE DAS RIMAS - MADEIRA - 24 PEÇAS - Valor Referência: 40,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME (10.437.744/0001-21)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	SORVETE DAS RIMAS	NIG	5,00	180,00

Item: 0020 - Item 20 - Lote 20: KIT COZINHA INFANTIL- AÇO INOXIDAVEL, 10 PEÇAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, S/PLASTICO - Valor Referência: 154,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	DONY (SPIDER)	DONY (SPIDER)	6,00	924,00

Item: 0021 - Item 21 - Lote 21: BANCADA MALETA DE FERRAMENTAS- BRINQUEDO DIDÁTICO INFANTIL, 76,5 CM (L) X 36 CM (C)46 CM (A) - PEÇAS INCLUSAS: MESA , CAPACETE, FERRAMENTAS E MALETA - Valor Referência: 173,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	TATETI	TATETI	6,00	1.031,94

Item: 0022 - Item 22 - Lote 22: BLOCOS DE ENCAIXA VERTICAL - EDUCATIVO - DIDÁTICO- COM 25 PEÇAS COLORIDAS - MADEIRA - Valor Referência: 39,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	idéias didáticas	idéias didáticas	5,00	199,50

Item: 0023 - Item 23 - Lote 23: BOLINHAS PARA PISCINA - DIAMETRO DE 7,6 CM - PLASTICO - COLORIDAS - SACO C/ 200 UNID - Valor Referência: 78,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	lig lig	lig lig	1,00	78,99

Item: 0025 - Item 25 - Lote 25: BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA - TAMANHO 8 - P/ CRIANÇAS - Valor Referência: 19,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2025 às 13:46:21.
Código verificador: E911E3

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	NEDEL	NEDEL	15,00	281,25

Item: 0026 - Item 26 - Lote 26: BRINQUEDO EDUCATIVO FORMAS MÁGICAS- 28 PEÇAS - C/ TABULEIRO - MDF - DESENVOLVE HABILIDADES COGNITIVAS COM FORMAS EM MADEIRA - Valor Referência: 78,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	babebi	babebi	2,00	157,80

Item: 0027 - Item 27 - Lote 27: BLOCOS DE MONTAR DE ENCAIXAR - DIDATICO EDUCATIVO- 1000 PEÇAS DE PLASTICO - EMBALAGEM : SACOLA - BLOCO PINOS : 2,4,6,8 E RODAS - Valor Referência: 159,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME (10.437.744/0001-21)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS	LUCKTOYS	3,00	447,00

Item: 0028 - Item 28 - Lote 28: BRINQUEDO DE MONTAR BLOCOS DE MADEIRA - BRINCANDO DE ENGENHEIRO - 200 PEÇAS - Valor Referência: 78,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	XALINGO	XALINGO	3,00	229,20

Item: 0030 - Item 30 - Lote 30: MESINHA INFANTIL COM 4 CADEIRAS - CADEIRINHA POLTRONA PLASTICA INFANTIL AZUL E ROSA MESA QUADRADA- 26,5 X 29 X 58,5 CM (C X L X A) DA CADEIRA - 45 CM (C X L X A) DA MESA - Valor Referência: 246,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MOR	MOR	5,00	1.230,25

Item: 0031 - Item 31 - Lote 31: KIT COMIDINHA CORTAR, FRUTAS , VERDURAS - PLASTICO - 30 PEÇAS 20 X 20 X 30 CM (C X L X A) - Valor Referência: 65,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME (10.437.744/0001-21)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	COMIDINHAS DE CORTAR	SAMBATOYS	10,00	648,90

Item: 0032 - Item 32 - Lote 32: MERCADINHO INFANTIL - FEIRINHA, CALCULADORA, MAQUININHA COM LUZ E SOM - PLASTICO 30 PEÇAS - 25 CM X 30 CM X 14 CM (C X A X L) - Valor Referência: 157,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME (10.437.744/0001-21)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MERCADINHO INFANTIL	MULTIKIDS	5,00	784,45

Item: 0033 - Item 33 - Lote 33: CONFEITARIA MÁGICA - MERCADINHO INFANTIL - 31 PEÇAS - C/ PILHAS, SOM E LUZ - PLASTICO 52,5 CM X 47,5 CM X 81,5 CM (C X L X A) - ALTURA DA BANCADA - 45 CM - Valor Referência: 279,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MAGIC TOYS	MAGIC TOYS	5,00	1.394,95

Item: 0034 - Item 34 - Lote 34: TORRE C/ 10 TINTAS CREMOSAS PARA ROSTO INFANTIL - FACIAL KIDS TEATRO - CORES DIVERSAS - PRODUTO HIPOALERGENCO - Valor Referência: 25,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	colormake	colormake	30,00	768,60

Item: 0035 - Item 35 - Lote 35: SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - BRINQUEDO PEDAGÓGICO - 11 PEÇAS EM MADEIRA- CILINDRO, CUBO,p - Valor Referência: 44,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/10/2025 - 13:46:03 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	idéias didáticas	idéias didáticas	10,00	449,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2025 às 13:46:21.
Código verificador: E911E3

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2025 às 13:46:21.
Código verificador: E911E3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Pregão Eletrônico - 35/2025

Resultado da Homologação

0001 - Item 1 - Lote 1: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTADESTINADO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2.617,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Aline Aparecida Sousa Freitas Cury	2.600,00	31.200,00	Homologado em 06/10/2025 13:57:43 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2025 às 13:57:58.
Código verificador: E968F6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Registro de Preços Eletrônico - 36/2025

Resultado da Homologação

0001 - Item 1 - Lote 1: TRICICLO INFANTIL ARO 5 , POLIETILENO, COM RODAS DE BORRACHA EVA , COR AZUL/ AMARELO - DIMENSÕES: 0,61 X 0,43 X 0,47 - FAIXA ETARIA A P/ DE 2 ANOS, - Nathor - Valor Referência: 201,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AML DISTRIBUIDORA LTDA	195,99	5.879,70	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0002 - Item 2 - Lote 2: BRINQUEDO ANIMAIS DE SILICONE - EDUCATIVO/PEDAGOGICO - CLASSIFICAÇÃO DAS CORESPINÇA - 10 CM (C) X 10 CM (L) X 17 CM (A) - ANIMAIS DE SILICONE - Valor Referência: 132,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	131,00	524,00	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0003 - Item 3 - Lote 3: KIT 5 CONES E 10 ARGOLAS COLORIDAS EDUCATIVO- COORDENAÇÃO - CONES DE 18 CM DE ALTURA, BASE DE 15 CM DE DIAMETRO, PLASTICO. - NEDEL - Valor Referência: 51,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	50,00	100,00	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0005 - Item 5 - Lote 5: KIT PINÇA PLASTICO INFANTIL- EMBALAGEM 10 UNID- PONTA RETA- 11 CM - KIT PINÇA PLASTICO - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	30,00	120,00	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0007 - Item 7 - Lote 7: JOGO DE TABULERIO CAIXA ENCAIXA -EDUCATIVO C/ 18 PEÇAS COLORIDAS E 6 CHAVES PARA ENCAIXAR - PLÁSTICO - 36 CM (C) X 11 CM (L) X 21 CM (A) - ESTRELA - Valor Referência: 159,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	129,85	1.038,80	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0010 - Item 10 - Lote 10: BRINQUEDO EDUCATIVO - QUEBRA CABEÇA DESCOBRINDO A METEMÁTICA- 20 PEÇAS DE MADEIRA , 23 CM (L) 23 CM (C) - 24 CM (A) - HORIZONTAL - IOB - Valor Referência: 32,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	29,50	147,50	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0011 - Item 11 - Lote 11: BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA COM PINOS ELEFANTES - 9 PEÇAS - 55,88 CM (C) 55,88 CM (L) , 1 CM DE ALTURA, HORIZONTAL - jott play - Valor Referência: 50,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	50,83	254,15	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0012 - Item 12 - Lote 12: BLOCOS DE MONTAR 252 PEÇAS - KIT LIG TUBOS - CONJUNTO COMPLETO- SACOLA - 24 CM (A)- 22 CM (L) - 47 CM (C) - PLASTICO - LIG TUBOS 252 PEÇAS - Valor Referência: 210,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	154,00	308,00	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0013 - Item 13 - Lote 13: BRINQUEDO EDUCATIVO CONTA FACIL- PLASTICO - 86 PEÇAS -48,5 X 24,5 X 9,5 CM (C X L X A) - TATETI - Valor Referência: 78,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2025 às 13:59:21.
Código verificador: E9691C

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	71,45	285,80	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0014 - Item 14 - Lote 14: BRINQUEDO KIT PANELAS INFANTIL - ACESSORIOS PARA COZINHA- P/ MENINAS, PLASTICO 07 PEÇAS, COR:- ROSA - KIT PANELINHAS 7 PEÇAS - Valor Referência: 20,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	19,50	214,50	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0015 - Item 15 - Lote 15: TATAME TAPETE EVA 100 X 100 X 1 CM (A X L X ESP) - LISO E CORES VARIADAS - TATAME EVA - Valor Referência: 49,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	40,00	2.400,00	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0016 - Item 16 - Lote 16: BRINQUEDO EDUC. JOGO DIDATICO SÍLABAS- COL. CRESCER- 40 PEÇAS - MADEIRA - NIG - Valor Referência: 42,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	37,50	187,50	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0017 - Item 17 - Lote 17: JOGO EDUC. DIDÁTICO - SORVETE DAS RIMAS - MADEIRA - 24 PEÇAS - SORVETE DAS RIMAS - Valor Referência: 40,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	36,00	180,00	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0020 - Item 20 - Lote 20: KIT COZINHA INFANTIL- AÇO INOXIDAVEL, 10 PEÇAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, S/PLASTICO - DONY (SPIDER) - Valor Referência: 154,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	154,00	924,00	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0021 - Item 21 - Lote 21: BANCADA MALETA DE FERRAMENTAS- BRINQUEDO DIDÁTICO INFANTIL, 76,5 CM (L) X 36 CM (C)46 CM (A) - PEÇAS INCLUSAS: MESA , CAPACETE, FERRAMENTAS E MALETA - TATETI - Valor Referência: 173,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	171,99	1.031,94	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0022 - Item 22 - Lote 22: BLOCOS DE ENCAIXA VERTICAL - EDUCATIVO - DIDÁTICO- COM 25 PEÇAS COLORIDAS - MADEIRA - idéias didáticas - Valor Referência: 39,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	39,90	199,50	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0023 - Item 23 - Lote 23: BOLINHAS PARA PISCINA - DIAMETRO DE 7,6 CM - PLASTICO - COLORIDAS - SACO C/ 200 UNID - lig lig - Valor Referência: 78,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	78,99	78,99	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0025 - Item 25 - Lote 25: BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA - TAMANHO 8 - P/ CRIANÇAS - NEDEL - Valor Referência: 19,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	18,75	281,25	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0026 - Item 26 - Lote 26: BRINQUEDO EDUCATIVO FORMAS MÁGICAS- 28 PEÇAS - C/ TABULEIRO - MDF - DESENVOLVE HABILIDADES COGNITIVAS COM FORMAS EM MADEIRA - babebi - Valor Referência: 78,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	78,90	157,80	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2025 às 13:59:21.
Código verificador: E9691C

0027 - Item 27 - Lote 27: BLOCOS DE MONTAR DE ENCAIXAR - DIDATICO EDUCATIVO- 1000 PEÇAS DE PLASTICO - EMBALAGEM : SACOLA - BLOCO PINOS : 2,4,6,8 E RODAS - BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS - Valor Referência: 159,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	149,00	447,00	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0028 - Item 28 - Lote 28: BRINQUEDO DE MONTAR BLOCOS DE MADEIRA - BRINCANDO DE ENGENHEIRO - 200 PEÇAS - XALINGO - Valor Referência: 78,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	76,40	229,20	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0030 - Item 30 - Lote 30: MESINHA INFANTIL COM 4 CADEIRAS - CADEIRINHA POLTRONA PLASTICA INFANTIL AZUL E ROSA MESA QUADRADA- 26,5 X 29 X 58,5 CM (C X L X A) DA CADEIRA - 45 CM (C X L X A) DA MESA - MOR - Valor Referência: 246,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	246,05	1.230,25	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0031 - Item 31 - Lote 31: KIT COMIDINHA CORTAR, FRUTAS , VERDURAS - PLASTICO - 30 PEÇAS 20 X 20 X 30 CM (C X L X A) - COMIDINHAS DE CORTAR - Valor Referência: 65,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	64,89	648,90	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0032 - Item 32 - Lote 32: MERCADINHO INFANTIL - FEIRINHA, CALCULADORA, MAQUININHA COM LUZ E SOM - PLASTICO 30 PEÇAS - 25 CM X 30 CM X 14 CM (C X A X L) - MERCADINHO INFANTIL - Valor Referência: 157,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	156,89	784,45	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0033 - Item 33 - Lote 33: CONFEITARIA MÁGICA - MERCADINHO INFANTIL - 31 PEÇAS - C/ PILHAS, SOM E LUZ - PLASTICO 52,5 CM X 47,5 CM X 81,5 CM (C X L X A) - ALTURA DA BANCADA - 45 CM - MAGIC TOYS - Valor Referência: 279,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	278,99	1.394,95	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0034 - Item 34 - Lote 34: TORRE C/ 10 TINTAS CREMOSAS PARA ROSTO INFANTIL - FACIAL KIDS TEATRO - CORES DIVERSAS - PRODUTO HIPOALERGENCO - colormake - Valor Referência: 25,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	25,62	768,60	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0035 - Item 35 - Lote 35: SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - BRINQUEDO PEDAGÓGICO - 11 PEÇAS EM MADEIRA- CILINDRO, CUBO,p - idéias didáticas - Valor Referência: 44,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	44,90	449,00	Homologado em 06/10/2025 13:59:10 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2025 às 13:59:21.
Código verificador: E9691C